

David de Villos Junior.

Lei 991

Autoriza a execução dos
serviços de calçamento

A Câmara Municipal de Pocos de
Caldas decretou e eu sanciono a seguinte
lei:-

Art. 1º - Fica o Sr. chefe do Execu-
tivo autorizado a executar, mediante concor-
rência pública, os serviços de calçamento
a paralelepípedos da Rua Nico Duarte,
numa área de 1.330 mqs., podendo dispen-
der até a importância de cr. \$ 800.000,00
(oitocentos mil cruzeiros).

Art. 2º - Para ocorrer às despesas
previstas no art. 1º, será incluída dotação
própria no orçamento para o exercício de
1963.

Prefeitura Municipal de Pocos de Caldas,
27 de novembro de 1962.

David B. Villos,
Prefeito Municipal

Publicada no Diário de Pocos de Caldas,
edição nº 5.288 de 30 de novembro de 1962.